



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimed@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de material permanentes, suprimentos de informática e materiais de expediente. para atender as necessidades da câmara municipal de Anapu/Pará.

A Contratação de empresas para fornecimento de material permanentes, suprimentos de informática e materiais de expediente. para atender as necessidades da câmara municipal de Anapu/Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme se constatará ao analisar as propostas acostadas, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

Diante disso, encaminho demanda para que seja feita a realização do presente procedimento administrativo de licitação, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para a execução do serviço.

Anapu/PA, 22 de fevereiro de 2023.

ROMILDO SILVA ROCHA

Presidente

Câmara Municipal de Anapú



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimed@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de material permanentes, suprimentos de informática e materiais de expediente. para atender as necessidades da câmara municipal de Anapu/Pará.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão presencial, tendo em vista que o Decreto nº 10.024/2019, estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso para o presente certame. Considerando que a modalidade licitatória Pregão, em sua forma presencial, é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000 e, em sua forma eletrônica, é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019, a utilização do pregão, na forma presencial, não é modalidade extinta e tampouco revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024, de 2019, para casos específicos e em situações taxativas.

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial, com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja prestação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão tem como finalidade a **Contratação de empresas para fornecimento de material permanentes, suprimentos de informática e materiais de expediente. para atender as necessidades da câmara municipal de Anapu/Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I**, encontra guarida no § 1º, do art. 2º da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas. Relevante frisar que o preço estimado estará de conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, onde será realizado pela Câmara Municipal de Anapu/PA – Setor de Compras.

Anapú/PA, 23 de fevereiro de 2023.

ROMILDO SILVA ROCHA
Presidente
Câmara Municipal de Anapú